



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março 1915

CNPJ 31 776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215 - Itaguaçu - Esp. Santo
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 011/2005.

ALTERA O § 6º, DO ARTIGO 157 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Art. 1º - O § 6º do artigo 157 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, conforme diretrizes traçadas em Lei Municipal, para a aludida finalidade".

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Vereador Augusto Celestino Barbosa", 22 de dezembro de 2005.


Maria Júlia Bortolini Dettmann
Presidenta


Dejar José de Souza
Vice Presidente


João Luiz Beccalli
Secretário

Nota: Emenda à Lei Orgânica Municipal oriunda do projeto nº 005/2005.

